



CONDIÇÕES GERAIS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO

GRUPO DE VIAGEM TERRESTRE NACIONAL



Assinado de forma segura com assinatura qualificada.
Signatário: girlsgo@ymail.com - IP: 191.243.199.
Url: <https://app.plugsign.com.br>
Data: 27.10.2025 15:15:35

Das partes:

Doravante denominado CONTRATANTE:

Nome:

CPF:

Data Nascimento:

Naturalidade:

Endereço: CEP: Cidade: Estado:

Doravante denominado CONTRATADA:

Razão Social: GirlsGo Turismo, Eventos e Comunicação Ltda

CNPJ: 28.981.135/0001-02 e Cadastur de mesmo número.

Endereço: Rua Campo Alegre, 60, Pinheiros, São Paulo. Cep 05424.090

I - CONTRATANTE é responsável por si e se responsabiliza pelas informações solicitadas pela CONTRATADA, pagamento, documentos pessoais necessários e demais cláusulas a ele referidas no decorrer desse documento.

II - CONTRATADA formulou este de acordo com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e Deliberação Normativa da Embratur nº. 161/85, considerando, ainda, legislação e normas do país receptivo. A CONTRATADA é responsável pelo planejamento, organização e execução da programação, conforme roteiro determinado e de conhecimento do CONTRATANTE e público em <https://girlsgo.com.br/>

1. Do roteiro

1.1 Cada roteiro oferecido possui descritivo e ao contratá-lo, o contratante afirma ter lido todos os pormenores contidos no mesmo, estando assim de acordo em prosseguir a contratação

1.2 Transporte, refeições, meio de hospedagem e passeios inclusos estão detalhados no descritivo de cada roteiro contratado.

2. Da reserva e pagamento

2.1 Reserva: As reservas serão confirmadas apenas mediante pagamento que deve seguir cronograma acordado. Não obstante acerto entre as partes, não será permitido o embarque sem que a totalidade do pagamento em reais seja realizado.

2.2 Pagamento: O pagamento deverá ser efetuado de acordo com cronograma estipulado pelas partes. A não complementação do pagamento permitirá a CONTRATADA cancelar os serviços confirmados, obedecendo às cláusulas do item específico.

2.3 Comprovação de pagamento: A comprovação do mesmo se dá mediante comprovante de depósito na conta da CONTRATADA, GirlsGo Turismo, Eventos e Comunicação Ltda, no banco Itaú, ag. (ou outra indicada). Também, por meio do pagamento via cartão, boleto ou pix, através da plataforma Valepay. Fica dispensada assim, a necessidade de emissão de recibo.

2.4 Inadimplência do Contratante: A impontualidade no pagamento de qualquer parcela, independentemente do motivo, dará ensejo à inscrição do nome do CONTRATANTE nos órgãos



tritivos de crédito, bem como ensinar a cobrança do débito com acréscimo de juros (2% ao mês) e reção monetária (IGP-M), despesas com cobranças, além de honorários advocatícios e custas judiciais se necessário o ingresso em juízo. Se a viagem não houver iniciado, fica o CONTRATANTE ciente que as CONTRATADAS poderão cancelar as reservas realizadas, gerando, nessa situação, as penalidades estabelecidas para rescisão, conforme disposto na cláusula .

3. Cancelamento por parte do contratante

3.1 Em caso de desistência, após aceite do contrato, regem esta contratação a deliberação normativa e legislação vigente. Onde o percentual a ser restituído será de:

- 70% até 31 dias do início da viagem.
- 50% de 21 a 30 dias do início da viagem.
- Não haverá reembolso com menos de 20 dias antes da viagem.
- É possível alteração de nome até 5 dias antes da viagem, sem custos.
- Não há reembolso em caso de atraso do viajante, que impossibilite o embarque no transporte.

3.2 A desistência por parte do cliente deverá ser formalizada via email para contato@girlsgo.com.br

3.3 Também será considerado como cancelamento o não comparecimento no dia, hora e local combinados para o início da viagem, por qualquer motivo pessoais que impeçam a sua participação, não havendo assim reembolso.}

3.4 O passageiro que, por livre e espontânea vontade, se desligar do grupo durante a viagem deixa de ter a amparo da agência e passa a ser um turista independente e sem direito a reembolso.

3.5 Em caso de abandono da viagem, após a mesma ter sido iniciada ou da não utilização de qualquer serviço confirmado, não será concedido reembolso em absoluto.

4. Alterações e Cancelamento por Parte do Contratado

4.1 A programação do roteiro poderá sofrer modificações devido a fatores de segurança, climáticos, saúde, de acesso ou demais situações de força maior que fogem ao controle da empresa.

4.2 Em condições que a viagem coloque o grupo em risco, a empresa pode optar pelo cancelamento, assim como em caso de não haver número mínimo de pessoas para formar o grupo.

4.3 Caso haja cancelamento por parte a empresa, por qualquer razão, o ressarcimento ocorrerá a luz da Deliberação Normativa da EMBRATUR e LEI Nº 14.046 .

4.4 Em caso de abandono da viagem, após a mesma ter sido iniciada ou da não utilização de qualquer serviço confirmado, não será concedido reembolso em absoluto.

Clausula única: reserva-se também o direito da contratada em retirar do grupo pessoas que apresentem problemas psíquicos, agressividade ou uso/porte de substâncias ilícitas, que coloque em risco a segurança dos demais membros do grupo.

5. Outras Condições Gerais

5.1 Itinerário: A CONTRATADA se reserva o direito de alterar o horário e o itinerário para melhor execução destes, porém, sem prejuízo à duração da excursão e aos locais que constam no programa.

5.2 Incidentes: Em caso de acidentes naturais, civis ou políticos, a CONTRATADA se reserva ao direito de realizar alterações no roteiro que garantam a integridade e segurança do grupo ou até mesmo o cancelamento da viagem.

5.3 Bagagem: A bagagem e demais itens pessoais do passageiro não são objetos desse contrato, sendo que estes viajam por conta e risco dos passageiros. A CONTRATADA não se responsabiliza pela perda, roubo, extravio ou danos que as bagagens possam sofrer durante a viagem, por qualquer causa, incluindo sua manipulação em traslados, quando este serviço existir. Na hipótese de sofrer algum dano ou extravio, o passageiro deve apresentar, no ato, reclamação à companhia de transporte. Em casos de objetos de valor a serem transportados, recomenda-se que se faça seguro



Comprovante de assinatura eletrônica



Documento: VDA_2025_10_0

ID única do documento: #Z04QVLL5FfG.

Este Log é exclusivo ao documento #Z04QVLL5FfGIXRo
com os efeitos prescritos nos [Termos de Uso](#).

e deve ser considerado parte do mesmo,

Assinatura e histórico

Documento assinado por

E-mail ou telefone:

Endereço de IP:

Data e hora da assinatura.

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4º, §2.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:
<https://app.plugsign.com.br/validate/Z04QVLL5FfG>



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)